

LEI Nº 2.193, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTOS DE ALEGRE
(SAAE), PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1995.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — ~~O Orçamento Programa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Alegre (SAAE) — ES, para o exercício financeiro de 1995, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 934.699,00 (novecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais).~~

Art. 2º — ~~A Receita será realizada mediante a arrecadação de rubricas previstas na legislação em vigor, especificadas no Anexo nº 1 da Portaria SOF/SEPLAN nº 06, de 09/06/82, atualizada pela Portaria SOF nº 36 de 01/08/89, e de acordo com o seguinte desdobramento:~~

		R\$	R\$ 1,00
1	RECEITAS CORRENTES		931.399,00
1.2	Receita Patrimonial	2.746,00	
1.3	Receita Industrial	910.537,00	
1.4	Transf. Correntes	1.200,00	
1.5	Outras Receitas Correntes	16.916,00	
2	RECEITAS DE CAPITAL		3.300,00
2.2	Alienação de Bens	500,00	
2.4	Transferências Capital	1.500,00	
2.5	Outras Receitas de Capital	1.300,00	
	TOTAL GERAL DA RECEITA	934.699,00	934.699,00

Art. 3º — ~~A Despesa será realizada na forma especificada no Adendo I à Portaria SOF nº 008 de 04/02/85, conforme desdobramento a seguir:~~

		R\$ 1,00
01	Manutenção de serviços administrativos	289.594,00
02	Manutenção de operação sistema de água	523.642,00
03	Manutenção de operação sistema de esgotos	121.463,00
	TOTAL DAS DESPESAS	934.699,00

Art. 4º — ~~Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abertura de Crédito Suplementar, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento das Despesas, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320, de 17/03/64 e na forma prevista no art. 43, § 1º, itens I a IV da mesma Lei, extensivo ao Poder Legislativo Municipal.~~

Art. 5º — ~~As dotações orçamentárias serão movimentadas pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE) de Alegre — ES.~~

~~**Art. 6º** — Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco (01/01/95), revogadas as disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 13 de dezembro de 1993.~~

~~**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA** — Caléu
— Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.